



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Pregão	19
Chamamento Público	19
Errata	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 345/2025

de 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para responder interinamente pela Direção da CMEI "Professora Beatriz Aparecida Menck Moreira";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José Alves de Almeida, matrícula funcional nº 2588, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, efetiva do quadro de servidores do magistério público municipal, para responder interinamente pela Direção da CMEI "Professora Beatriz Aparecida Menck Moreira".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 346/2025

de 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a servidora Bianca Machado de Albuquerque Fragoso, matrícula funcional nº 3492, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, encontra-se afastada de suas funções durante o período de 09.05.2025 à 04.11.2025, em virtude de licença maternidade;

Considerando a necessidade de nomear um servidor para responder interinamente pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o período de afastamento da referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Larissa Andressa de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 4246, Coordenador de Divisão de Proteção Social Básica, para responder interinamente pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o período de afastamento da Diretora de Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Bianca Machado de Albuquerque Fragoso.

Art. 2º- Pela designação interina a servidora receberá

complemento de salário correspondente a diferença de salário do emprego de Diretor de Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, para o emprego de Coordenador de Divisão de Proteção Social Básica, correspondente ao período.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 347/2025

de 11 de agosto de 2025.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Hedilu dos Santos de Paula Lemes, matrícula funcional nº 3860, escrivário, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família na Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Pela designação para exercer a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família, a servidora receberá uma gratificação corresponde a 30% (trinta por cento) sob seu salário base, conforme consta no Anexo I da Lei complementar nº 089, de 23 de agosto de 2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019 e alterações posteriores.

Art. 3º - A servidora designada no artigo 1º terá como atribuições o disposto no item 16 do Anexo I da Lei Complementar nº 089/2019, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 090/2019.

Art. 4º - Fica autorizado a servidora designada no artigo 1º, portadora da CNH nº 08684065043, Categoria B, lotada na Secretaria de Promoção Social, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades da Secretaria.

Art. 5º - A presente autorização tem eficácia somente dentro do município de Capela do Alto.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 3 de 20

afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 349/2025

de 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito Municipal de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta data em todos os seus termos a Portaria nº 329 de 06 de junho de 2024, que designou a servidora Nicolli Roberta Garcia Duarte Pires, matrícula funcional nº 4035, para exercer a função gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família na Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 350/2025

de 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os Senhores: **Márcio Mendes de Souza Fonseca**, portador da CIRG nº 33.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob o nº 322.xxx.xxx-xx e **Jucelena Aparecida Lopes**, portadora do RG nº 23.xxx.xxx-x, CPF nº 110.xxx.xxx-xx, para conjuntamente movimentar as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 18.786.357/0001-02, mantidas em estabelecimento bancários, podendo: emitir cheque; solicitar e retirar talões de cheque; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas / aplicações / repasses; emitir 2ª via de comprovante de pagamento; solicitar saldos e extratos; abrir e encerrar contas de depósito; e cadastrar senhas e contas, e, outros serviços.

2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 033, de 09 de janeiro de 2025.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 4 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA N° 348/2025

de 11 de Agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DE SOUZA PRADO**, portador (a) da CIRG nº **39.472.***-4**, CPF nº **429.638.***-93**provado (a) na **38ª (Trigésima-oitava)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 5 de 20

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP.

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO, cidade de CAPELA DO ALTO, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.077/0001-14, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Henrique Daniel Leme, residente e domiciliado(a) na RODOVIA DIONISIO FRANCISCO LOPES, 73 - ITARASSU, cidade de CAPELA DO ALTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.196.475-1, inscrito no CPF nº 102.949.178-02, doravante denominado MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, inscrita no CNPJ sob o número 79.457.883/0001-13, com sede Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

CLÁUSULA DO OBJETO

Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O **Programa A União Faz a Vida** estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Capela do Alto**, documento indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Capela do Alto em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, independente de prévia comunicação;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o **Sra Maria Lúcia de Moraes Oliveira**, CPF **183.974.088-43**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/08/2025 às 15:55:25 (GMT -03:00).

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO à COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 20/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do município de Capela do Alto: CMEI Beatriz Aparecida Menck Moreira, CMEI Adelino dos Santos; CMEI Alquitiolina Pinto de Lara; CMEI Claro da Silva e CMEI Pedro de Souza do município de Capela do Alto.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/08/2025 às 15:55:25 (GMT -03:00).

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da científicação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/08/2025 às 15:55:25 (GMT -03:00).

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto -SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 32671210

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CAPELA DO ALTO, 17 DE MARÇO DE 2025.

Assinado de forma digital por
HENRIQUE DANIEL LEME:10294917802
HENRIQUE DANIEL LEME:10294917802
Dados: 2025.07.28 13:11:18
-03'00'

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Henrique Daniel Leme

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI

AGROEMPRESARIAL PR/SP

Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira

Testemunha:

Nome: Andréia Camargo Portella
Endereço: Soraia João Moreira, 76
CPF: 404.771.578-66

Testemunha:

Nome: Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Endereço: Rod. Sen. Laurindo Dias Minhoto, 4984
CPF: 154.016.408-03

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3B6E-F018-07FD-F7FF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 12 de 20



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B6E-F018-07FD-F7FF> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B6E-F018-07FD-F7FF



Hash do Documento

A2052073C0536F521FE3B8EC20DA6F0638A6E73184ED41B13548ADEB7F4589BF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

- Elaine de Lourdes Corrêa Santos (Testemunha) - 154.016.408-03 em 12/08/2025 11:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 11:38:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4675161 Longitude: -47.7341556 Accuracy: 11.902

IP 186.224.138.57

Identificação: Por email: educacao@capeladoalto.sp.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

431861A878925893441B3A049AF47106FD2A6D46BF5C8BCD3AE3F9A1F694BC67

- Andréia Camargo Portella (Testemunha) - 404.771.578-66 em 12/08/2025 10:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 10:49:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.467514 Longitude: -47.7341545 Accuracy: 13.138



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

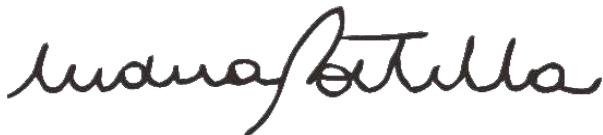
Ano VIII | Edição nº 1585

Página 13 de 20

IP 186.224.138.57

Identificação: Por email: andreia.portella@edu.capeladoalto.sp.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

BFF2DC1241CEF904EFE84E7056AA2BBE0A4020A8DB4C42B1D3A6AB2EBFCA8F0D

- Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - 035.300.399-93
em 07/08/2025 09:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 09:51:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 161.69.63.95

Identificação: Por email: thiago_antunes@sicredi.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

0AD88BEDB0E22BC50B0C0DD02964F7B84FD8E83D71933B0F4BBCA8DF57942C0B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 14 de 20

PLANO DE TRABALHO

Projeto: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

Município: CAPELA DO ALTO - SP

Responsável: NÁGELA XAVIER ALBA

Dados de Início: 19/03/2025

Dados de Término: 19/12/2025



Descrição do Objeto:

O programa A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania.

Descrição da Realidade que será Objeto do Contrato:

- Proporcionar aos professores e alunos uma metodologia ativa através de projetos embasados nos princípios do PUFV, despertando o senso de cooperação, cidadania, justiça, diálogo, responsabilidade e empreendedorismo.
- Inserir os projetos no currículo do professor, respeitando os campos de experiência e os componentes curriculares inseridos em nossa BNCC.
- Promover capacitação contínua dos professores para que sejam multiplicadores da metodologia, desenvolvendo estratégias significativas envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral
- Diversificar os temas através do protagonismo dos alunos, auxiliando o professor nesta conduta, assessorando e dando a ele o suporte necessário.

Público-Alvo Beneficiado:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

Descrição das Metas Quantitativas e Mensuráveis a Serem Atingidas e de Atividades/Projetos a Serem Executados:

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 15 de 20

- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.
- Despertar o protagonismo do aluno no desenvolvimento do projeto, respeitando as propostas curriculares inseridas na BNCC.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
FEVEREIRO 05	Reunião de alinhamento com secretaria e coordenadora local	REUNIÃO	2 horas
MARÇO 12 17 e 31	Reunião como gestores Formação Inicial com novos professores	ASSESSORIA FORMAÇÃO	2 horas FI = 16 horas
ABRIL 01,02 03 28	Assessoria Pedagógica Encontro de Gestores	ASSESSORIAS FORMAÇÃO	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
MAIO 13 e 14	Assessoria Pedagógica	ASSESSORIA	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
JUNHO 04,05,06	Assessoria Pedagógica	ASSESSORIAS	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
JULHO/AGOSTO 30,31 e 01	Assessoria Pedagógica	ASSESSORIAS	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/08/2025 às 15:55:25 (GMT -03:00).

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para conferir as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 16 de 20

SETEMBRO 22 e 23	Assessoria Pedagógica	ASSESSORIAS	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
OUTUBRO 22 a 24	Mostra Pedagógica	ASSESSORIAS	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
NOVEMBRO 26,27 e 28	Assessoria Pedagógica	ASSESSORIAS	Cronograma de horário realizado pela coordenação local (SME).
DEZEMBRO	CORREÇÃO E DEFERIMENTO DOS PROJETOS		

Capela do Alto, 19 de março de 2025.

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

Thiago Augusto Vanoni Antunes Pereira

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() Aprovado () Reprovado

Data: ____ / ____ / ____

HENRIQUE
DANIEL
LEME:102949178
02

Assinado de forma digital
por HENRIQUE DANIEL
LEME:10294917802
Dados: 2025.07.28
13:13:16 -03'00'

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado eletronicamente por Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Andréia Camargo Portella e Thiago Augusto V. A. Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AE81-0B5D-F156-585A.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 17 de 20



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE81-0B5D-F156-585A> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE81-0B5D-F156-585A



Hash do Documento

D3B0F02EE67B060AD9FC82016BAEE4E068D4117D32C45961CC35655B9ECEDCC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

- Elaine de Lourdes Corrêa Santos (Testemunha) - 154.016.408-03 em 12/08/2025 11:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 11:39:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4675168 Longitude: -47.7341497 Accuracy: 11.892

IP 186.224.138.57

Identificação: Por email: educacao@capeladoalto.sp.gov.br

Assinatura:

Hash Evidências:

93228E52964400D9415DE05244C2E2DCA4BE9251CD699C5C9DB18383B9B4C32E

- Andréia Camargo Portella (Testemunha) - 404.771.578-66 em 12/08/2025 10:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 12 2025 10:52:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.467514 Longitude: -47.7341545 Accuracy: 13.138



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 18 de 20

IP 186.224.138.57

Identificação: Por email: andreia.portella@edu.capeladoalto.sp.gov.br

Assinatura:

Hash Evidências:

3C227F0217BB6F437793040C9274BE1421E0DCE8D0DE2AB0AF1731A4B97EFC8C

- Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - 035.300.399-93
em 07/08/2025 09:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 09:51:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 161.69.63.95

Identificação: Por email: thiago_antunes@sicredi.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

8088D9CC255007872BC4A0290EE8242DE2E93238D29B6DA2CA8756774F3EBD1B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 19 de 20

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Recapeamento, Reparo e Sinalização Viária no Bairro Nogueira, Município de Capela do Alto/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

12/08/2025 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2025 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/08/2025 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267 8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de agosto de 2025

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

Pregão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2025- Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2025 - Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/08/2025 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de agosto de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

Chamamento Público

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2025.

CHAMAMENTO nº 005/2025.

OBJETO: Chamamento Público para Contratação de serviços de publicações institucionais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em jornais impressos de circulação local.

Recorrente: SB Jornais Regionais Ltda.

Resultado: Acolho integralmente o parecer da

Procuradoria Jurídica, que **NEGOU O PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa.

Dessa forma fica mantida a decisão da Comissão que julgou a recorrida como Inabilitada no certame.

Capela do Alto, 11 de Agosto de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 440/2025

A Portaria nº 440 de 04 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1579A de 04 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº **440/2025** de 04 de agosto de 2025.

Leia-se:

Portaria nº **340/2025** de 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 441/2025

A Portaria nº 441 de 04 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1580 de 05 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº **441/2025** de 04 de agosto de 2025.

Leia-se:

Portaria nº **341/2025** de 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 442/2025

A Portaria nº 442 de 04 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1580 de 05 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº **442/2025** de 04 de agosto de 2025.

Leia-se:

Portaria nº **342/2025** de 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 443/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1585

Página 20 de 20

A Portaria nº 443 de 04 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1580 de 05 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº **443/2025** de 04 de agosto de 2025.

Leia-se:

Portaria nº **343/2025** de 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTRARIA Nº 444/2025

A Portaria nº 444 de 07 de agosto de 2025, publicada na edição nº 1583 de 08 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº **444/2025** de 07 de agosto de 2025.

Leia-se:

Portaria nº **344/2025** de 07 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: 88e6-693b-b54c-2401-d9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1585, ano VIII, veiculado em 12 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/08/2025 às 15:55:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/88e6-693b-b54c-2401-d9>